



**MUNICÍPIO DE TOLEDO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

- PROCESSO N.º 047/2021
- PARECER Nº: 037/2021-CME
- APROVADO EM PLENÁRIO: 11/08/2021
- CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
- INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO FELIZ
- LOCALIDADE / MUNICÍPIO: VILA INDUSTRIAL - TOLEDO/PR
- ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO FELIZ, MODALIDADE CRECHE, LOCALIZADO NA RUA MAUÁ, Nº 310, VILA INDUSTRIAL – TOLEDO – PR.
- RELATORA: CONSELHEIRA LUCI GRACIELA KUHN - CEB

**I - RELATÓRIO**

A Secretaria Municipal da Educação de Toledo, pelo Ofício nº 681/2021, de 21 de julho de 2021, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação de Toledo, o pedido de **Prorrogação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil**, modalidade **Creche**, do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO FELIZ**, com sede à Rua Mauá, nº 310, Vila Industrial, neste Município de Toledo, conforme segue:

Ofício nº 681/2021-SMED

Toledo, 21 de julho de 2021.

À Senhora  
**ELIANA DE FÁTIMA BUZIN**  
Presidente do CME-Toledo

Prezada Senhora,

1. Solicitamos ao Conselho Municipal de Educação a **Prorrogação da Autorização de Funcionamento** do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Feliz, Modalidade Creche, localizado na Rua Mauá, nº 310, Vila Industrial, nesta cidade de Toledo.

2. Informamos que a solicitação é **pelo prazo de um ano a partir de 01/01/2021**, data do vencimento dos 5 anos da Renovação de Funcionamento solicitado no Ofício nº 618/2021 – SMED, a fim de que sejam executadas as melhorias e adequações previstas no PLANO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS EM EDUCAÇÃO – 2021, apresentado aos conselheiros no dia 01/06/2021.

3. De acordo com o CMEI há necessidade de adequação no telhado da instituição, a fim de solucionar os problemas de infiltração em alguns ambientes, e esta



**MUNICÍPIO DE TOLEDO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

*adequação está prevista para acontecer ainda em 2021. Nesse sentido solicitamos a prorrogação da Autorização de Funcionamento **retroativa a partir de 01/01/2021 a 31/12/2021.***

*Atenciosamente,*

---

*Elisângela Batista  
Secretária da Educação  
Portaria nº 07/2021*

O Conselho Municipal de Educação através do Parecer nº 031/2021 havia renovado a autorização de funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Feliz pelo prazo de cinco anos a contar retroativamente ao início do ano letivo de 2016 até 31/12/2020, prazo este estabelecido na Deliberação nº 002/2019 - CME/Toledo e no mesmo processo o CME havia solicitado a instrução imediata de novo processo considerando o vencimento daquela renovação.

A Secretaria Municipal de Educação, observando este vencimento solicita neste novo processo a prorrogação do prazo estabelecido no Parecer nº 031/2021 a fim de que possa ter tempo para realizar as melhorias no referido CMEI.

O CMEI Cantinho Feliz passará por uma reforma na cobertura e esta melhoria está prevista no Plano de Investimentos para 2021, conforme os conselheiros puderam observar na apresentação realizada pelo executivo municipal no dia 01/06/2021, data da posse da Presidente e do Vice-presidente do CME/Toledo, onde estavam presentes diretores de escolas e CMEIs e demais autoridades bem como conselheiros deste colegiado.

## **II- VOTO DA RELATORA**

Pelo acima exposto e em atendimento à solicitação da SMED, esta Relatora é de **Parecer Favorável** que se conceda a **Prorrogação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – Modalidade Creche** do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Feliz, pelo prazo de um ano, a contar retroativamente a partir de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, convalidando os atos praticados até a presente data de aprovação deste Parecer.

A Secretaria Municipal da Educação pode expedir o respectivo **Ato de Prorrogação da Autorização de Funcionamento**, a **Convalidação** dos atos escolares, bem como orientar à referida instituição, para instrução imediata de novo Processo, considerando o vencimento desta prorrogação em 31/12/2021, em atendimento as normas do Sistema Municipal de Ensino.

É o Parecer.

---

**Luci Graciela Kuhn  
Conselheira Relatora - CEB**



**MUNICÍPIO DE TOLEDO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

**CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.**

A Câmara aprova e acompanha o Parecer da Conselheira Relatora.  
Toledo, 11 de agosto de 2021.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

- Cons. Leandro de Araújo Crestani, Presidente da CEB:.....
- Cons. Luci Gracieli Kuhn, Supl. no Exerc. da Tit.,relatora: .....
- Cons. Angela Silvana Kolberg:.....
- Cons. Fabrícia Nogueira:.....
- Cons. Eliana de Fátima Buzin: .....
- Cons. Supl. Rosemeri Maria Hentz Soares, no Exer. da Tit.:.....

**CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO**

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica.  
Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 11 de agosto de 2021.

Assinatura da Relatora e da Mesa Executiva:

- Cons. Luci Gracieli Kuhn, Supl. no Exerc. da Tit.,Relatora: .....
- Cons. Eliana de Fátima Buzin, Presidente do CME:.....
- Rejane de Lurdes Lauermann, Secretária Geral: .....

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Adriano Aloísio Kliemann:.....
- Cons. Angela Silvana Kolberg:.....
- Cons. Giovani Marcos Bernini:.....
- Cons. Fabrícia Nogueira:.....
- Cons. Laura de Jesus dos Santos:.....
- Cons. Leandro de Araújo Crestani:.....
- Cons. Paula Barbosa Biasão Sierakowski:.....
- Cons. Supl. Aline Cristina Rosseto, no Exerc. da Tit.:.....
- Cons. Supl. Rosemeri Maria Hentz Soares, no Exerc. da Tit.:.....
- Cons. Supl. Silvane Vanelli, no Exerc. da Tit.:.....